

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei Complementar n.º 23/2022, o qual
“*Altera a Lei Complementar n.º 9, de 7 de abril de
2008*” e **Emenda n.º 1, Modificativa**.

01. Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do Art. 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei Complementar n.º 23/2022, de autoria do Poder Executivo local, cujo objeto se refere à criação de 35 vagas para o cargo público de Professor de Apoio e, ainda, criação de gratificação de ensino especial para os respectivos profissionais.

02. Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e o Poder Executivo detém competência legislativa própria. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **o prefeito municipal pode apresentar projetos de lei**. De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, é de se ressaltar que **foram feitos apontamentos feitos pela Secretaria Jurídica da Casa apontando ilegalidade na redação original da Proposição**. Após a emissão do Parecer Jurídico pelo Poder Legislativo, **o Poder Executivo acolheu as razões apontadas e apresentou pedido de Emenda, o que foi acolhido dando origem à Emenda n.º 1, Modificativa, suprimindo as ilegalidades da Proposição**. Portanto, a viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

03. Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CAIO RODRIGUES – PSB

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância – PL

Vereador Revisor

Julinho – PSC

Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Marcos Paulo Dutra – PSB

Vereador Relator

(Votou pela tramitação da Proposição)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Julinho – PSC
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância – PL
Vereador Presidente

Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Ciência, Cultura e Lazer:

Simental – PSDB
Vereador Relator
(Votou pela tramitação da Proposição)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Sargento Moisés - Cidadania
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância – PL
Vereador Presidente

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

Julinho – PSC
Vereador Relator
(Votou pela tramitação da Proposição)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Maurilo do Sindicato - PL
Vereador Revisor

Sargento Moisés - CIDADANIA
Vereador Presidente

**Cláudio, Estado de Minas Gerais.
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo.
21 de julho de 2022.**